S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS

DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS EUROPEUS E DA COOPERAÇÃO EXTERNA

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRACÇÕES CONEXAS

Direcção Regional dos Assuntos Europeus e da Cooperação Externa

Novembro de 2016

Rua Câmara Pestana, 17 - 2º • 9000-043 Funchal • Tel. +351.291 212060
draece@madeira.gov.pt • http://draece.gov-madeira.pt

ÍNDICE

1. **INTRODUÇÃO** 3

2. **ORGANOGRAMA** 5

3. **DESCRIÇÃO GERAL DAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA DRAECE** 6

   3.1 ***MISSÃO*** 6

   3.2 ***ATRIBUIÇÕES/ATIVIDADES*** 6

4. **IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS POTENCIAIS E MEDIDAS PARA MINIMIZAÇÃO** 8

   4.1 ***AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS*** 8

5. **RESPONSABILIDADE DA EXECUÇÃO E DE MONITORIZAÇÃO DO PLANO E DA ELABORAÇÃO DOS CORRESPONDENTES RELATÓRIOS ANUAIS DE EXECUÇÃO** 8

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRACÇÕES CONEXAS DA DRAECE

1. INTRODUÇÃO

O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), estabelecido pela Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, através da sua Recomendação de 1 de julho de 2009 dispôs que os Serviços públicos deveriam elaborar Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações conexas.

A Direcção Regional dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa (DRAECE) procedeu, em dezembro de 2009, à elaboração do respetivo Plano, tendo-o submetido nesse mesmo ano às entidades competentes.

Tem-se verificado o envio pela DRAECE ao CPC, desde o ano 2010 até ao ano presente, dos relatórios/comunicações sobre a execução anual do referido Plano.

Em 2015, a Recomendação do CPC, sobre os Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, de 1 de julho de 2015, determinou sobre o aperfeiçoamento dos Planos existentes.

Em conformidade com a mesma, procede-se, assim, à atualização do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da DRAECE, adiante designado abreviadamente por PPRCIC DRAECE, o qual se estrutura como se segue:

- Introdução;
- Organograma;
- Descrição geral das principais atividades desenvolvidas pela DRAECE;
- Identificação dos riscos potenciais e medidas de minimização; e

- Responsabilidade da execução e monitorização do Plano e da elaboração dos correspondentes Relatórios anuais.

2. ORGANOGRAMA

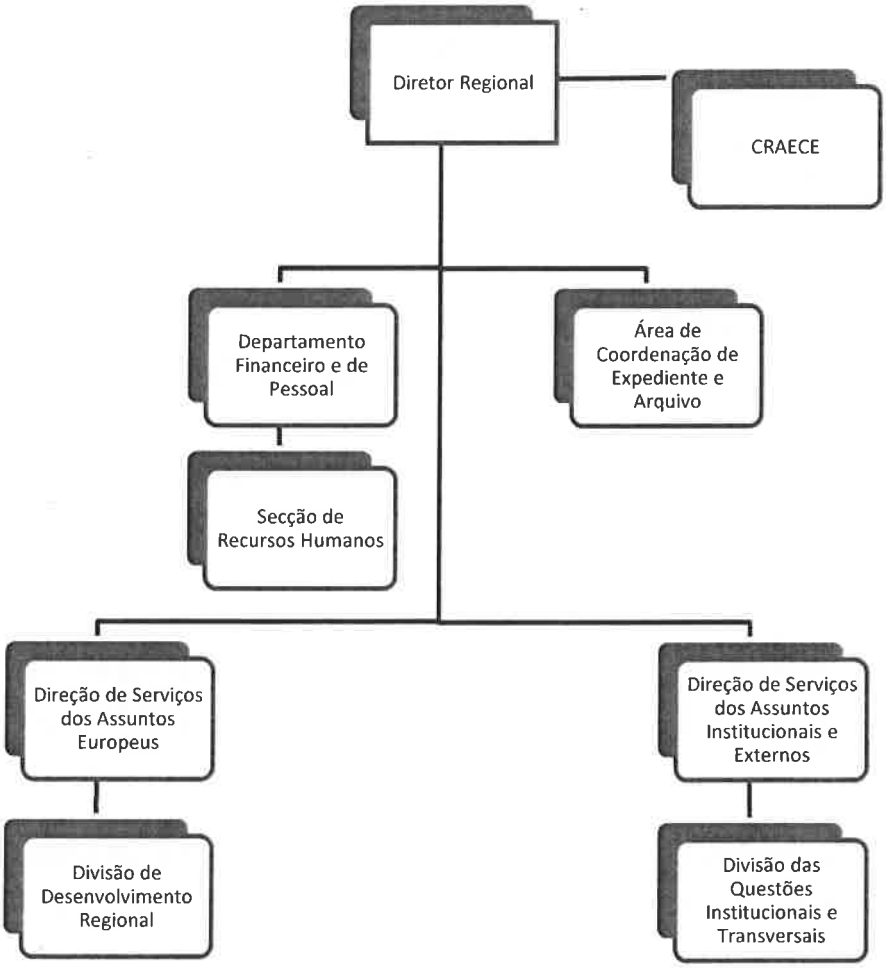

3. DESCRIÇÃO GERAL DAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA DRAECE

3.1 *Missão*

A DRAECE tem por missão prosseguir a definição, a coordenação e a execução da ação externa do Governo Regional nos domínios dos assuntos europeus e da cooperação externa junto das instâncias próprias nacionais e das Instituições e dos Órgãos da União Europeia, bem como das organizações inter-regionais europeias e internacionais, em concertação com os departamentos do Governo Regional competentes.

3.2 *Atribuições/Atividades*

Em termos globais e de acordo com as atribuições que lhe estão cometidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2016/M, de 14 de abril, que aprova a orgânica da Direcção Regional dos Assuntos Europeus e da Cooperação Externa, a atividade da DRAECE desenvolve-se de acordo com as atribuições aí definidas.

Até à entrada em vigor dos diplomas que aprovam a organização interna do Serviço, referida no artigo 6.º do diploma identificado acima, mantêm-se em vigor a Portaria n.º 129/2012, de 18 de outubro, que aprova a estrutura nuclear da Direção Regional dos Assuntos Europeus e da Cooperação Externa, o Despacho de 15 de novembro de 2012, da Vice -Presidência do Governo Regional, que aprova a estrutura orgânica flexível da Direção Regional dos Assuntos Europeus e da Cooperação Externa e o Despacho n.º 102/2014, de 24 de junho, que procede à definição e enquadramento das áreas administrativas da Direção Regional dos Assuntos Europeus e da Cooperação Externa, bem como as comissões de serviço dos titulares de cargos de direção intermédia das unidades orgânicas naqueles previstas.

Desta forma, a parte substantiva do conjunto de atividades desenvolvidas pela DRAECE traduz-se no acompanhamento dos trabalhos das Instituições e dos Órgãos da União Europeia e das Organizações inter-regionais europeias e internacionais, em assegurar a participação da Região na elaboração de documentos de apoio técnico e jurídico para informação superior, na apresentação

de propostas de atuação, no apoio técnico aos Membros regionais no Comité das Regiões e nas Organizações inter-regionais europeias e internacionais, em assegurar a representação da Região e na coordenação e elaboração de relatórios sobre questões europeias.

Estas atividades são asseguradas pelas unidades orgânicas nucleares da DRAECE, no quadro das respetivas áreas de competências. **Trata-se de áreas de improvável risco de corrupção e de infrações conexas.**

Para o cumprimento das suas atribuições a DRAECE dispõe, designadamente de recursos humanos, materiais e financeiros, estes últimos materializados num orçamento de funcionamento e de investimento. A coordenação das atividades relacionadas com estes recursos compete ao Departamento Financeiro e de Pessoal (DFP) da DRAECE.

Decorre deste conjunto de atividades, uma área de potencial existência de riscos de corrupção e de infrações conexas, embora de probabilidade muito fraca, designadamente em termos de aquisição de bens e serviços, área esta em que incidiu a seleção dos riscos potenciais e consequentes medidas de minimização dos mesmos, abaixo referida.

UNIDADE	Área	Principais Atividades
DRAECE/DFP	Financeira e Pessoal	Elaborar o projeto de orçamento de Funcionamento e de Investimentos da DRAECE
		Controlar a execução orçamental e respetivas alterações
		Assegurar os procedimentos para aquisição de bens e serviços
		Assegurar o processamento de vencimentos, prestações complementares, ajudas de custo, horas extraordinárias e outras despesas correntes e de capital
		Assegurar o controle de stocks do economato, a manutenção dos bens e equipamentos e atualização do inventário dos bens móveis
		Assegurar a aquisição e gestão do material necessário ao funcionamento corrente da DRAECE
		Contribuir para a utilização da plataforma eletrónica dos contratos públicos, desde o lançamento do procedimento à adjudicação

4. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS POTENCIAIS E MEDIDAS PARA MINIMIZAÇÃO

Os designados riscos potenciais e as consequentes medidas de minimização dos mesmos, discriminados no quadro seguinte, resultaram das indicações recolhidas na Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, no tocante à definição das atividades de risco agravado e também da experiência e reflexão vivida aquando das respostas ao questionário promovido em meados de 2009 pelo CPC.

4.1 *Aquisição de bens e serviços*

UNIDADE	RISCO IDENTIFICADO	MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO DOS RISCOS	RESPONSÁVEL
DFP	Carência de definição prévia formal, caso a caso, da responsabilidade de cada um dos intervenientes no processo de aquisição de bens e serviços	Definição formal pelo dirigente máximo do serviço da responsabilidade de cada um dos intervenientes no processo de aquisição de bens e serviços	Coordenador da Unidade
	Carência de um sistema de controlo interno destinado a verificar juridicamente os procedimentos pré-contratuais	Envio sistemático para verificação jurídica prévia dos procedimentos de contratação pública, com exceção dos procedimentos de ajuste direto em regime simplificado	
	Carência de definição de medidas internas obrigatórias para evitar conflitos de interesses dos trabalhadores que participam nos procedimentos pré-contratuais	Obrigatoriedade de declaração de conflito de interesses dos trabalhadores envolvidos nos processos de aquisição de bens e serviços	

5. RESPONSABILIDADE DA EXECUÇÃO E DE MONITORIZAÇÃO DO PLANO E DA ELABORAÇÃO DOS CORRESPONDENTES RELATÓRIOS ANUAIS DE EXECUÇÃO

A responsabilidade da execução e de monitorização do PPRCIC DRAECE compete ao Dirigente máximo do serviço, à Unidade nuclear de apoio jurídico ao Serviço e ao DFP.

A elaboração dos relatórios anuais de execução do PPRCIC DRAECE compete à Unidade nuclear de apoio jurídico ao Serviço e ao DFP.

Direcção Regional dos Assuntos Europeus e da Cooperação Externa, 21 de novembro de 2016

O DIRETOR REGIONAL

Bruno Miguel Camacho Pereira

Rua Câmara Pestana, 17 - 2º • 9000-043 Funchal • Tel. +351.291 212060

draece.srape@gov-madeira.pt • http://draece.gov-madeira.pt